

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome do Produto: Fundo Gold, opção de investimento subjacente ao produto 'Unique Portfolios – Seguro Financeiro Master'

Nome do Produtor: Santander Totta Seguros - Companhia de Seguros de Vida, S.A.

Sítio Web do Produtor: <https://www.santandertottaseguros.pt>

Para mais informações, ligue para +351 21 780 73 69 (*custo de chamada para a rede fixa nacional*)

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é responsável pela supervisão da Santander Totta Seguros - Companhia de Seguros de Vida, S.A., registada junto da ASF com o número 1156, no que diz respeito ao presente documento.

Data de produção ou última revisão do Documento de Informação Fundamental (DIF): 11 de maio de 2026

Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil

Em que consiste este produto?

Tipo: Contrato de Seguro ligado a Fundo de Investimento (doravante designado como 'Fundo Autónomo' ou 'Fundo'). Este Fundo é uma das opções de fundos disponíveis para investimento no produto 'Unique Portfolios – Seguro Financeiro Master' (UP – SFM).

Prazo do produto: O contrato do 'Unique Portfolios – Seguro Financeiro Master' é celebrado por um prazo de 8 anos e 1 dia, sendo o seu termo prorrogável automaticamente por períodos de um ano caso nenhuma das partes o denuncie com um mês de antecedência em relação ao termo do período de vigência em curso.

O Fundo Gold, opção de investimento subjacente ao produto 'Unique Portfolios – Seguro Financeiro Master', tem uma data de início e uma data de termo definidas, 15 de junho de 2026 e 18 de junho de 2031, respetivamente, sendo o respetivo prazo de detenção recomendado de 5 anos e 3 dias. Não estão autorizados quaisquer resgates neste Fundo até 15 de junho de 2027. A partir de 15 de junho de 2027, inclusive, e mensalmente na última terça-feira de cada mês, ou no dia útil subsequente caso essa terça-feira não seja um dia útil, o investidor poderá resgatar o Fundo ou solicitar o desinvestimento neste Fundo por contrapartida do investimento noutro(s) Fundo(s) subjacente(s) à apólice UP – SFM, disponível(disponíveis) na altura, sendo a liquidação financeira do resgate ou do desinvestimento realizada nos termos descritos na secção "Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?". A apólice UP – SFM integra a subscrição inicial e eventuais reforços.

No termo do presente Fundo Autónomo, salvo outras indicações do Tomador do Seguro, as posições contratuais passarão a ser representadas pelo 'Fundo Obrigações', também subjacente ao Contrato 'Unique Portfolios – Seguro Financeiro Master'.

Objetivos: O objetivo é que o investidor receba no termo do Fundo Autónomo o valor do capital investido, acrescido de uma participação de 70% na valorização do Fundo SPDR Gold Shares (entre 15 de junho de 2026 e 9 de junho de 2031), limitado a um mínimo de 0% e um máximo de 27.3%. Os valores objetivo atrás referidos estão sujeitos ao risco de crédito dos emitentes dos ativos que compõem o Fundo Autónomo e à valorização do Fundo SPDR Gold Shares.

O Fundo Autónomo será composto por uma nota *senior* denominada em EUR a emitir pela Santander International Products Plc (e garantida pelo Banco Santander, S.A.) com pagamento final indexado ao Fundo SPDR Gold Shares (GLD US Equity / US78463V1070) e por um máximo de 5% em ativos do mercado monetário (depósitos bancários junto do Banco Santander Totta S.A.).

A obtenção de remuneração e o reembolso do capital investido não são garantidos e dependem do bom cumprimento dos emitentes dos ativos e das entidades depositárias dos ativos que compõem o Fundo Autónomo, sendo o risco de evolução da Unidade de Conta do Fundo Autónomo integralmente suportado pelo investidor.

No termo do presente Fundo Autónomo, salvo outras indicações do Tomador do Seguro, as posições contratuais passarão a ser representadas pelo 'Fundo Obrigações'.

Valor mínimo de subscrição de 5 000 EUR no Fundo Autónomo, sujeito a um investimento mínimo de 25 000 EUR no contrato UP – SFM. Não são permitidos resgates parciais a pedido do Tomador do Seguro que impliquem que o número de Unidades de Conta seja inferior ao correspondente aos primeiros 5 000 EUR inicialmente contratados. A Unidade de Conta é calculada diariamente.

Tipo de investidor não profissional a que se destina: Clientes particulares, de idade igual ou superior a 18 anos, ou empresas, com conhecimento de produtos de natureza ou risco similar, com capacidade de suportar perdas e tolerância média-baixa ao risco e com um horizonte de investimento que corresponda no mínimo ao prazo remanescente entre a data de contratação e 18 de junho de 2031.

Prestações e custos do seguro: Em caso de Vida da Pessoa Segura, na maturidade/resgate o investidor terá direito ao valor da Unidade de Conta, calculado com base no seu valor no último dia útil antes da data de liquidação financeira, multiplicado pelo número de Unidades de Conta detidas nessa data.

Em caso de Morte da Pessoa Segura antes do termo do Contrato, é pago aos beneficiários:

a) O montante correspondente ao número de Unidades de Conta multiplicado pelo respetivo valor unitário nos 5 dias úteis seguintes à entrega ao Segurador do pedido de resgate total do contrato e de toda a documentação necessária ao processamento do sinistro. O valor da Unidade de Conta será o do dia do processamento do sinistro. Neste caso não haverá lugar à cobrança de comissão de resgate; e,

b) Se a Pessoa Segura tiver menos de 86 anos de idade à data da contratação inicial do seguro, o pagamento adicional do Capital de Morte em caso de: *i.* Acidente da Pessoa Segura, no valor de 100% do valor investido e não resgatado, líquido de reembolsos, estornos e anulações, ou; *ii.* Acidente de Circulação da Pessoa Segura, no valor de 200% do valor investido e não resgatado, líquido de reembolsos, estornos e anulações.

Os beneficiários da apólice em caso de Morte por Acidente receberão apenas uma das referidas coberturas, conforme o Acidente seja considerado ou não "Acidente de Circulação" tal como definido nos pontos 1.11 e 1.12 das Condições Gerais. Tal como definido nos pontos 2.3 e 5.3. das Condições Gerais, o valor total de Capital Seguro de qualquer destas coberturas está limitado a um máximo de 1 000 000 EUR por Pessoa Segura, quer exista apenas um contrato subscrito cobrindo o sinistro ou existam diversos contratos cobrindo a mesma situação e pessoa segura, e independentemente do valor total dos prémios subscritos e não resgatados, líquidos de reembolsos, estornos e anulações.

O valor da prestação é deduzido das comissões e encargos fiscais aplicáveis.

O valor destes benefícios é apresentado na secção intitulada "Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?".

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

Indicador Sumário de Risco:



O indicador de risco pressupõe que o Fundo é detido até à data de termo, 18 de junho de 2031. Não poderá efetuar um resgate antecipado até 15 de junho de 2027, sendo a liquidez mensal a partir desta data. O risco efetivo pode variar significativamente em caso de resgate antecipado, podendo ser

recebido um valor inferior. O produto não comporta qualquer proteção de capital contra o risco de mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste Fundo quando comparado com outros fundos/ produtos. Mostra a probabilidade de o Fundo sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados.

Classificamos este Fundo na classe de risco 2 numa escala de 1 a 7, o que corresponde a uma baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com

um nível baixo e é muito improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na capacidade do Fundo para pagar a sua retribuição.

Outros riscos substancialmente relevantes para o Fundo não incluídos no indicador sumário de risco: O Fundo associado pode ser composto numa percentagem significativa por depósitos e ativos do Grupo Santander, potenciando-se um eventual conflito de interesses (ver Outras Informações Relevantes).

Cenários de Desempenho

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do produto ou de um índice de referência adequado ao longo dos últimos 10 anos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro. O cenário de *stress* apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas, mas não inclui a situação em que o Segurador não está em condições de lhe pagar. Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto, mas podem não incluir todas as despesas que paga ao seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá. Os cenários apresentados não incluem a possibilidade de não cumprimento das responsabilidades por parte dos emitentes das obrigações e da entidade depositária do numerário em que o Fundo Autónomo investirá. Este produto não pode ser facilmente resgatado. Não poderá efetuar um resgate antecipado até 15 de junho de 2027, sendo a liquidez mensal a partir desta data.

Período de detenção recomendado: Até ao vencimento do produto, 18/jun/2031

Prémio de Seguro (Investimento): 10 000 EUR

		Se resgatar após 1 ano	Se sair na data de vencimento, 18/jun/2031
Cenários de Sobrevivência			
Mínimo	Não existe retorno mínimo garantido. Pode perder parte ou a totalidade do seu investimento.		
Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	7 835 EUR	10 000 EUR
	Retorno médio anual	-21.6%	0.0%
Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	9 340 EUR	12 241 EUR
	Retorno médio anual	-6.6%	4.1%
Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10 223 EUR	12 710 EUR
	Retorno médio anual	2.2%	4.9%
Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10 500 EUR	12 730 EUR
	Retorno médio anual	5.0%	4.9%
Cenário de Mortalidade			
Morte	Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução de custos	10 223 EUR	12 710 EUR
Morte Acidente	Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução de custos	20 223 EUR	22 710 EUR
Morte Acidente de Circulação	Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução de custos	30 223 EUR	32 710 EUR

Este quadro mostra o montante que pode receber até à data de termo do Fundo, 18 de junho de 2031, em diferentes cenários, pressupondo que investe 10 000 EUR. O valor que recebe poderá variar em função do comportamento do mercado e do tempo durante o qual detém o investimento. O cenário de mortalidade tem como referência o 'Cenário moderado'. A tabela 'Cenário de Mortalidade' no que concerne a Morte por Acidente e a Morte por Acidente de Circulação só é aplicável se a Pessoa Segura tiver menos de 86 anos de idade à data da contratação inicial do seguro. Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre:

Cenários	Se resgatar após 1 ano	Se sair na data de vencimento, 18/jun/2031
Desfavorável	2017-08 a 2018-08	2017-10 a 2022-10
Moderado	2016-04 a 2026-04	2016-04 a 2026-04
Favorável	2025-02 a 2026-02	2021-02 a 2026-02

O que sucede se a Santander Totta Seguros - Companhia de Seguros de Vida, S.A. não puder pagar?

Em caso de liquidação do Segurador, os créditos de seguros têm preferência absoluta relativamente a qualquer outro crédito (com exceção das despesas do processo de liquidação) sobre os ativos representativos das provisões técnicas. Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto por um fundo de garantia de depósitos. Além disso, a potencial perda do capital investido não se encontra coberta por qualquer regime de indemnização.

Quais são os custos?

A pessoa que presta consultoria sobre este produto ou que lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, esta pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento.

Custos ao longo do tempo:

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis.

Assumimos o seguinte: **a)** No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0% de retorno anual). Para os outros períodos de detenção, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado. **b)** São investidos 10 000 EUR.

	Se resgatar após 1 ano	Se sair na data de vencimento, 18/jun/2031
Custos totais	191 EUR	456 EUR
Impacto dos custos anuais (*)	1.9%	0.9%

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 5.8% antes dos custos e 4.9% depois dos custos. Podemos partilhar parte dos custos com a pessoa que lhe vende o produto para cobrir os serviços que lhe são prestados. Essa pessoa irá informá-lo do montante em questão.

Composição dos custos: O quadro a seguir indica: **a)** O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado. **b)** O significado das diferentes categorias de custos.

Impacto dos custos anuais se sair na data de vencimento, 18/jun/2031		
Custos pontuais de entrada ou saída		
Custos de entrada	1.25% do montante do seu investimento será cobrado ao Fundo Autónomo na data de início.	1.25%
Custos de saída	1% do seu investimento antes de lhe ser pago. [Os 'Custos de saída' são de 0% para entregas efetuadas há 1 ano ou mais e em caso de morte da Pessoa Segura, aplicando-se nos restantes casos uma Comissão de Resgate de 1%.] Os custos de saída são indicados como 'N/A' na coluna seguinte, uma vez que não se aplicam se o produto for mantido até ao período de detenção recomendado.	N/A
Custos recorrentes (cobrados anualmente)		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.	0.65%
Custos de transação	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao produto e dos custos dos fundos em que o produto investe. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendermos.	0.01%
Custos acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho (e juros transitados)	Não existe comissão de desempenho para este produto.	0.00%

Nota: A comissão de gestão, no máximo de 0.65% (taxa anual nominal), será calculada sobre o valor dos prémios investidos e não resgatados, reembolsados, estornados ou anulados do produto. A comissão atrás referida será imputada diariamente ao Fundo Autónomo e cobrada trimestralmente ao referido Fundo durante a vigência do mesmo.

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: O prazo de detenção recomendado do Fundo Autónomo é de 5 anos e 3 dias. O Tomador do Seguro deverá manter o Fundo até 18 de junho de 2031, tendo presente o padrão de risco/retorno do Fundo Autónomo ao qual está ligado o contrato de seguro. Sem prejuízo, a partir de 15 de junho de 2027, o Tomador do Seguro tem o direito de, mensalmente, resgatar total ou parcialmente o Fundo. O valor de resgate será igual ao número de Unidades de Conta disponíveis multiplicado pelo respetivo valor unitário determinado no dia anterior à última terça-feira de cada mês, ou no dia útil posterior caso a referida terça-feira não seja um dia útil, sendo deduzida a Comissão de Resgate, se aplicável. A valorização da Unidade de Conta depende da alocação e valorização de ativos do Fundo Autónomo no momento respetivo. Em caso de resgate parcial não poderão ser resgatadas Unidades de Conta que impliquem que o número de Unidades de Conta seja inferior às correspondentes aos primeiros 5 000 EUR contratados. Será cobrada uma Comissão de Resgate de 1% sobre entregas com menos de 1 ano. Considerar-se-ão resgatadas as entregas subscritas há mais tempo (método FIFO) para efeito de apuramento da Comissão de Resgate. A liquidação financeira do resgate ocorrerá na última terça-feira de cada mês a partir de 15 de junho de 2027, inclusive, ou no dia útil posterior, caso a referida terça-feira não seja um dia útil, respeitando o pré-aviso mínimo de 7 dias úteis para a receção, pelo Segurador, do pedido de resgate. Ao Tomador do Seguro assiste o direito de livre resolução no prazo de 30 dias a contar da receção da apólice do 'Unique Portfolios – Seguro Financeiro Master'. Neste caso, receberá o mínimo entre o prémio investido e o valor da Unidade de Conta calculado à data de processamento do pedido multiplicado pelo número de Unidades de Conta detidas.

Como posso apresentar queixa?

Se pretender apresentar reclamação por alguma razão relacionada com o presente produto, deve dirigir a mesma à Divisão de Qualidade e Contencioso da Santander Totta Seguros, através do e-mail seguros.qualidade@santander.pt ou através de carta para a Rua da Mesquita, n.º 6, A5A, 1070-238 Lisboa ou ainda através de qualquer balcão do Banco Santander Totta (agente de seguros). Podem ainda ser apresentadas reclamações junto do Provedor do Cliente ou da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, <https://www.asf.com.pt>. A Santander Totta Seguros tem disponível no seu site, <https://www.santandertottaseguros.pt>, um separador específico denominado "Informações relevantes para o cliente" incluindo toda a informação relevante neste âmbito.

Outras informações relevantes

O Fundo encontra-se em período de comercialização até ao dia 8 de junho de 2026, podendo, todavia, o Segurador a todo o tempo pôr termo à comercialização do mesmo, sem necessidade de qualquer pré-aviso.

O Tomador do Seguro poderá pedir, mensalmente, a partir de 15 de junho de 2027 e através de impresso próprio, o desinvestimento neste Fundo Autónomo por contrapartida do investimento noutra fundo disponível sob o contrato do 'Unique Portfolios – Seguro Financeiro Master' não configurando essa alteração um resgate da Apólice. O investidor, em momento prévio ao da formalização do referido pedido de transferência, receberá o DIF atualizado correspondente ao novo Fundo Autónomo em que pretende investir.

Dada a tipologia do produto em questão, referida no primeiro parágrafo da presente secção, não serão publicados cálculos de cenários de desempenho passado. Por não dispormos de dados relativos ao desempenho para um ano civil completo, os dados são insuficientes para fornecer uma indicação útil aos investidores não profissionais acerca do desempenho passado do produto.

Está disponível em <https://www.santandertottaseguros.pt>, um relatório sobre a solvência e a situação financeira do Segurador, reportado ao fecho do ano anterior, de acordo com a legislação em vigor.

Neste Fundo em concreto, a Santander Asset Management – SGOIC, S.A., enquanto Entidade Gestora subcontratada pelo Segurador, não realiza uma análise e seguimento com o objetivo de detetar e mitigar os principais impactos adversos das suas decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade (fatores "ASG"). As Condições Gerais (e Especiais, se aplicáveis) do contrato de seguro são igualmente entregues antes da formalização da proposta pelo Tomador do Seguro. A composição da carteira do Fundo será disponibilizada trimestralmente ou de acordo com o normativo legal, se diferente. O DIF do Fundo pode ser consultado em <https://www.santandertottaseguros.pt>. O contrato estará disponível junto do comercializador, o Banco Santander Totta, S.A., através da rede de Private Banking.

De acordo com a política de investimento, os ativos do Fundo podem ser compostos numa percentagem significativa por uma nota *senior* a emitir pela Santander International Products Plc e por depósitos bancários junto do Banco Santander Totta S.A.. Neste contexto, potencia-se um eventual conflito de interesses com essas entidades. Contudo, as entidades financeiras do Grupo Santander possuem políticas com mecanismos eficazes destinados a evitar que os mesmos prejudiquem os interesses dos clientes, que serão sempre salvaguardados. Nomeadamente, o Segurador diligenciará no sentido da salvaguarda da posição dos Tomadores do Seguro, tendo em conta a pluralidade de fatores relevantes, designadamente a rendibilidade, liquidez e solidez dos investimentos que possam compor o Fundo Autónomo associado.

O DIF do 'Fundo Obrigações' o qual, salvo outras indicações do Tomador do Seguro, passará a representar as posições contratuais do presente Fundo, encontra-se disponível em <https://www.santandertottaseguros.pt/produutos-informacao-legal/>.

O presente documento foi produzido em consonância com o disposto no Regulamento Delegado (U.E.) 2017/653 da Comissão de 8 de março de 2017 e suas posteriores revisões.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE SEGUROS

Banco Santander Totta, S.A., com sede social na Rua Áurea n.º 88, 1100-063 Lisboa, registado na CRC de Lisboa com o NIPC 500 844 321 e com o capital social de 1.391.779.674€. Agente de seguros n.º 419 501 250, com registo em 21/01/2019 e autorização para distribuição de seguros para os ramos Vida e Não Vida. Informações e outros detalhes do registo disponíveis em www.asf.com.pt.

O Agente de Seguros distribui seguros do Ramo Vida das Empresas de Seguros Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A. e Aegon Santander Portugal Vida – Companhia de Seguros de Vida, S.A., e do Ramo Não Vida das Empresas de Seguros Aegon Santander Portugal Não Vida – Companhia de Seguros S.A., Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A. e MAPFRE Santander Portugal – Companhia de Seguros, S.A.

O Agente de Seguros não detém qualquer participação, direta ou indireta, nos direitos de voto ou no capital das Empresas de Seguros acima referidas.

O Banco Santander Totta, S.A. e a Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A. integram o Grupo Santander, sendo ambas detidas através de participações qualificadas, direta ou indiretamente, pelo Banco Santander, S.A.

A Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A., por sua vez, é detentora de 49% do capital social das Aegon Santander Portugal Vida – Companhia de Seguros de Vida, S.A., e da Aegon Santander Portugal Não Vida – Companhia de Seguros S.A., assim como de 49,99% da MAPFRE Santander Portugal – Companhia de Seguros, S.A.

Na qualidade de Agente de Seguros, o Banco Santander Totta, S.A. atua em nome e por conta da(s) Empresa(s) de Seguros. No entanto, não se encontra autorizado a receber prémios para serem entregues à(s) Empresa(s) de Seguros, pelo que qualquer pagamento a este título por parte do Tomador, referente a contratos de seguro distribuídos pelo Banco Santander Totta, S.A., deverá ser realizado através de transferência bancária e/ou depósito na conta aberta da(s) respetiva(s) Empresa(s) de Seguros, sediada na instituição de crédito Banco Santander Totta, S. A.

O Banco Santander Totta S.A. não celebra contratos, praticando, na qualidade de Agente de Seguros, apenas os atos preparatórios de tal celebração, pelo que a formalização dos contratos apenas se concretiza após intervenção da(s) Empresa(s) de Seguros.

A intervenção do Agente de Seguros envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência do contrato de seguro.

O Banco Santander Totta, S.A., na qualidade de Agente de Seguros, recebe da(s) Empresa(s) de Seguros ou de corretores de seguros, em relação aos contratos de seguro que distribui e a título de comissão, parte do prémio de seguro e, eventualmente em alguns casos, outras vantagens económicas concedidas em conexão com o contrato de seguro. Este pagamento não tem impacto no valor dos prémios cobrados pela(s) Empresa(s) de Seguros aos Clientes.

Assiste ao Cliente o direito de solicitar informação sobre a remuneração que o Banco Santander Totta, S. A. receberá pelo serviço de distribuição prestado e, em conformidade, receber, a seu pedido, tal informação.

Assiste ainda ao Cliente o direito de apresentar reclamações contra o Agente junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. O Cliente poderá ainda apresentar reclamações ao Banco Santander Totta, S.A., junto de qualquer balcão, ou através dos seguintes meios: SuperLinha (+351 217 807 364, de Portugal ou do estrangeiro), do NetBanco ou da App Santander, por e-mail para netbancoparticulares@santander.pt ou netbancoempresas@santander.pt, consoante o caso, ou por carta para a Rua da Mesquita, n.º 6, 1070-238 Lisboa, conforme informação disponível em www.santander.pt/contactos.

Pode ainda apresentar reclamações através da Atenção ao Cliente por e-mail para atencaoaocliente@santander.pt, no Livro de Reclamações disponível em qualquer balcão do Banco Santander Totta, S.A. ou em www.livroreclamacoes.pt. Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais, o Cliente goza do direito de recorrer a procedimentos extrajudiciais de resolução de conflitos, através do recurso aos Centros de Arbitragem a que o Agente de Seguros aderiu, conforme informação disponível em “Resolução Alternativa de Conflitos do Consumo” em www.santander.pt.

Informa-se que, aquando da apresentação do seguro de proteção, são prestados esclarecimentos de modo pormenorizado e de acordo com critérios profissionais do Agente de Seguros. Nos produtos de investimento com base em seguros o Agente de Seguros presta aconselhamento imparcial e pessoal no âmbito da Consultoria para Investimento. Neste domínio, serão enviados aos Clientes, anualmente, os Relatórios de Custos, Encargos e Incentivos, identificando todos os custos e encargos incorridos pelo Cliente com esses produtos de investimento com base em seguros e os incentivos aplicados, assim como o Relatório de Avaliação da Adequação, o qual avalia se os produtos de investimento com base em seguros contratados ao abrigo da Consultoria para Investimento continuam a corresponder às preferências, aos objetivos e outras características individuais do Cliente, atendendo nomeadamente às possíveis alterações ocorridas nas características dos produtos, e/ou nas oscilações do património do Cliente. Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais, o Cliente goza do direito de recorrer a procedimentos extrajudiciais de resolução de conflitos, através do recurso aos Centros de arbitragem a que o Agente de Seguros aderiu, conforme informação disponível em “Resolução Alternativa de Conflitos do Consumo” em www.santander.pt.

Informa-se que, aquando da apresentação do seguro de proteção, são prestados esclarecimentos de modo pormenorizado e de acordo com critérios profissionais do Agente de Seguros. Nos produtos de investimento com base em seguros o Agente de Seguros presta aconselhamento imparcial e pessoal no âmbito da Consultoria para Investimento. Neste domínio, serão enviados aos Clientes, anualmente, os Relatórios de Custos, Encargos e Incentivos, identificando todos os custos e encargos incorridos pelo Cliente com esses produtos de investimento com base em seguros e os incentivos aplicados, assim como o Relatório de Avaliação da Adequação, o qual avalia se os produtos de investimento com base em seguros contratados ao abrigo da Consultoria para Investimento continuam a corresponder às preferências, aos objetivos e outras características individuais do Cliente, atendendo nomeadamente às possíveis alterações ocorridas nas características dos produtos, e/ou nas oscilações do património do Cliente.